



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 239/17

**Processo Administrativo n.º** 16/10/36832

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do CEMEI João Batista Filho

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI JOÃO BATISTA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 09.308.886/0001-00, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 51 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	ARMÁRIO PARA UTILIDADES C/ NICHOS SUPERIOR	01	1.970,00
02	MULTIFUNCIONAL CANNON	01	228,00
03	COMPUTADOR ALL IN ONE	01	1.240,00
04	DVD PHILIPS	01	92,61
05	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	01	257,90
06	1 VP 60 V-DELTA PTO 60F BIVOLT	07	1.764,98
07	CENTRAL DE ÁGUA REFRIGERADA	01	2.350,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 7.903,49 (sete mil, novecentos e três reais e quarenta e nove centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 51 do processo em epígrafe.

### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 AGO. 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**CAIXA ESCOLAR DA CEMEI JOAO BATISTA FILHO**

Representante Legal: *Marta B. Assis Domingues*  
RG nº *25.160.436-6*  
CPF nº *158.126.958-73*